



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 135 DE 2025

RECEBI EM 30/09/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Luiz Armando Vitorino

A. Vitorino

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 101 de 2025, aprovado na 14ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 29 de setembro de 2025.

MESA DIRETORA

Elaine Scarpim Nais
ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

Vinicius de Oliveira Gonçalves
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

Luís Antonio Martins
LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 101 DE 2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender as seguintes dotações:

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEB

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 02.261.0000.0000 - EDUCACAO -FUNDEB -MAGISTERIO

3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.250).....				R\$ 200.000,00

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil - Creches

FONTE DE RECURSO: 02.261.0000.0000 - EDUCACAO -FUNDEB -MAGISTERIO

3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.256).....				R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEB

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 02.261.0000.0000 - EDUCACAO -FUNDEB -MAGISTERIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

3.1.90.13.00 — Obrigações
Patronais.....(F.249).....R\$ 200.000,00

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil - Creches

FONTE DE RECURSO: 02.261.0000.0000 - EDUCACAO -FUNDEB -MAGISTERIO

3.1.90.13.00 — Obrigações
Patronais.....(F.255).....R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.